

EDITAL PROAC

PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			VALORES	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADES	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO PROJETO				

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente do projeto denominado “.....”, me comprometo a obter as autorizações necessárias dos eventuais detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Detentor	Acervo/Imóvel/Bem Envolvido

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [*em caso de proponente pessoa jurídica*: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente do projeto denominado “.....”, declaro que este projeto NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 1

Eu,, RG nº, CPF nº....., residente no endereço
....., bairro, CEP....., município de
....., me comprometo a participar do projeto
“.....”, como (função).

....., de de 2020.

.....
Assinatura do participante

OU

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 2

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA DO PARTICIPANTE	DAT A
1)						
2)						
3)						
...)						

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO PROJETO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente do projeto denominado “.....”, declaro que não haverá participação de terceiros na execução deste projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente do projeto denominado “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor do Governo do Estado de São Paulo.
7. Não estou inscrevendo projeto cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS ou ProAC Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.
8. Não estou inscrevendo projeto já apresentado de forma fragmentada ou parcelado por outro proponentes, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

**ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
(COMO CONDIÇÃO PARA RECEBIMENTO DA SEGUNDA PARCELA)**

EDITAL PROAC Nº /2020

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data de início do projeto e a projeção de cronograma até o final?

II – Como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto até o momento?

III - Descreva as atividades executadas até o momento, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

IV - Foram encontradas dificuldades na realização do projeto até o momento? Se sim, indique quais foram e quais as soluções obtidas para cada uma delas.

V - Detalhe o planejamento da execução das ações que ainda serão executadas.

VI - Outras informações que achar pertinente.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO

EDITAL PROAC Nº /2020

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do restante do projeto?

III - Descreva as atividades executadas após o envio do relatório anterior, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO IX - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS

Projeto:	
Proponente:	

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ / CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMIÇÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR
				VALOR TOTAL	

Valor total dos Rendimentos:	
Outras observações pertinentes:	

data

Assinatura do Proponente

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Documento original em papel timbrado ou identificação similar da instituição / espaço / local onde as atividades foram realizadas.

Eu,, RG nº, (cargo/ função) responsável por (instituição / espaço / local) declaro que a atividade/ação (descrição da atividade ou ação) referente ao projeto "....." foi realizada neste local na data/....../....., com a quantidade de público:

....., de de 2020.

.....
Assinatura do participante

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO
ESPECÍFICO DO INSS-CEI**

Eu,, RG nº, CPF nº, residente no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado "....." venho declarar sob as penas da lei não possuo inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [*em caso de proponente pessoa jurídica*: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente do projeto denominado "....." venho declarar que:

A conta-corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

Conta-corrente:

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO XIII - MODELO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E (A PESSOA JURÍDICA) _____, TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "....." RELATIVO AO EDITAL DE APOIO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, na Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo, CNPJ nº 51.531.051/0001-80, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa, neste ato representada por sua Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura, XXXXXXX, RG. nº XX.XXX.XXX-X e de outro lado a (pessoa jurídica) _____, com sede à _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por Sr.(a) _____, RG. nº..... e CPF nº....., residente à _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO** e (somente no caso de contrato assinado por Cooperativa) o cooperado responsável pelo projeto Sr.(a) _____, RG. nº..... e CPF nº....., residente à _____ doravante denominado(a) **INTERVENIENTE-ANUENTE** e foi dito que em face do Concurso realizado para premiação de projetos de **NO ESTADO DE SÃO PAULO**, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie inclusive pela Resolução SC-27/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado ".....".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX mil reais), referente ao exercício de 2020 e R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX) referente ao exercício de 2021. No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico **PT 13392121819860000 / ND. 339031-01.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse está condicionado à destinação de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual de 2020, sem o que, será considerado rescindido o contrato, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do aporte previsto na Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I. Caberá ao CONTRATADO:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Cumprir a proposta de Contrapartida.
4. Para os fins de comprovação, o proponente deverá enviar para a Secretaria:
 - 4.1. Após a execução de 80% (oitenta por cento) do projeto, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento da segunda parcela do recurso:
 - a) Relatório de Execução do projeto, **conforme Anexo VII.**
 - 4.2. Após a execução dos 20% (vinte por cento) restantes do projeto:
 - a) Relatório Final do projeto, **conforme Anexo VIII.**
 - b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros.
 - c) Cópia do borderô, caso haja.
 - d) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
 - e) Informativo de despesas, **conforme Anexo IX**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

- f) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, **conforme Anexo X**.
 - g) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.2 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.
 - h) Entrega de 20 (vinte) cópias à Secretaria do álbum produzido, caso este possua formato físico, em conformidade com o projeto inscrito neste concurso e autorização para:
 - Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos das canções.
 - Utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos.
 - Doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos, caso o álbum possua suporte físico.
 - Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.
5. Realizar aplicação financeira do valor e utilizar os rendimentos na realização do projeto.
6. Havendo saldo remanescente de recursos, o CONTRATADO deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.
7. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
8. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
9. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio do e-mail comcultura@sp.gov.br, telefone: (11) 3339-8161.
10. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto no subitem '9.5' dos Parâmetros Gerais do Edital (Parte II). Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

II. Caberá ao INTERVENIENTE-ANUENTE:

(este item aplica-se somente no caso de Cooperativa)

- 1. Realizar o projeto conforme especificado no Edital.*
- 2. Prestar informações ao Contratado para o correto cumprimento do contrato.*
- 3. Responder obrigatória e solidariamente pelo inadimplemento do CONTRATO no caso de devolução de quantias recebidas, conforme previsto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Nona.*

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- IV - Analisar o Relatório Final do Projeto no prazo de 30 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, na seguinte forma:

- I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) após assinatura do contrato, no exercício de 2020.
- II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) após a entrega do Relatório, conforme item VIII (Parâmetros Específicos) a ser atestado pelo gestor responsável da Secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017), especialmente aberta para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constitui ainda condição para realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração e da efetivação dos desembolsos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento, o proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Este contrato será considerado rescindido caso o proponente não entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, a indicação da "conta-corrente" aberta no Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste contrato e respectivo Edital, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e, no que couber, no estabelecido pela Resolução SC nº 27/2013, publicada no D.O.E. de 23/05/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado por um período de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268/2006.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria e Programa de Ação Cultural – ProAC e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no D.O.E., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do Edital do Concurso.
- b) Projeto e documentação apresentados na inscrição.
- c) Cópia do projeto premiado.
- d) Cópia da Resolução SC-27/2013.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores,

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto 54.275, de 27 de abril de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

XXXXXXXXXXXXXX
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
(Proponente)

ANEXO XIV - MODELO DE CONTRATO PESSOA FÍSICA

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E (A PESSOA FÍSICA) _____, TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "....." RELATIVO AO EDITAL DE APOIO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, na Rua Mauá, 51 - Luz - São Paulo, CNPJ nº 51.531.051/0001-80, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa, neste ato representada por sua Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura, XXXXXXXX, RG. nº XX.XXX.XXX-X e de outro lado a (pessoa física), RG. nº..... e CPF nº....., residente à, doravante denominado(a) **CONTRATADO** e foi dito que em face do Concurso realizado para premiação de projetos de **NO ESTADO DE SÃO PAULO**, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie inclusive pela Resolução SC-27/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado ".....".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX mil reais), referente ao exercício de 2020 e R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX) referente ao exercício de 2021. No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico **PT 13392121819860000 / ND. 339031-01**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse está condicionado à destinação de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual de 2020, sem o que, será considerado rescindido o contrato, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do aporte previsto na Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I. Caberá ao CONTRATADO:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Cumprir a proposta de Contrapartida.
4. Para os fins de comprovação, o proponente deverá enviar para a Secretaria:
 - 4.1. Após a execução de 80% (oitenta por cento) do projeto, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento da segunda parcela do recurso:

a) Relatório de Execução do projeto, **conforme Anexo VII**.

2. Após a execução dos 20% (vinte por cento) restantes do projeto:

- a) Relatório Final do projeto, **conforme Anexo VIII**.
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros.
- c) Cópia do borderô, caso haja.
- d) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- e) Informativo de despesas, **conforme Anexo IX**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
- f) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, **conforme Anexo X**.

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

- g) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.2 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.
 - h) Entrega de 20 (vinte) cópias à Secretaria do álbum produzido, caso este possua formato físico, em conformidade com o projeto inscrito neste concurso e autorização para:
 - Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos das canções.
 - Utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos.
 - Doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos, caso o álbum possua suporte físico.
 - Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.
- 5. Realizar aplicação financeira do valor e utilizar os rendimentos na realização do projeto.
 - 6. Havendo saldo remanescente de recursos, o CONTRATADO deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.
 - 7. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
 - 8. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
 - 9. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio do e-mail comcultura@sp.gov.br, telefone: (11) 3339-8161.
 - 10. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração - no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto no subitem '9.5' dos Parâmetros Gerais Edital. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- IV - Analisar o Relatório Final do Projeto no prazo de 30 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, na seguinte forma:

I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) após assinatura do contrato, no exercício de 2020.

II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) após a entrega do Relatório, conforme item VIII (Parâmetros Específicos) a ser atestado pelo gestor responsável da Secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017), especialmente aberta para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constitui ainda condição para realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração e da efetivação dos desembolsos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento, o proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Este contrato será considerado rescindido caso o proponente não entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, a indicação da “conta-corrente” aberta no Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste contrato e respectivo Edital, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e, no que couber, no estabelecido pela Resolução SC nº 27/2013, publicada no D.O.E. de 23/05/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado por um período de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268/2006.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria e Programa de Ação Cultural – ProAC e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no D.O.E., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do Edital do Concurso.
- b) Projeto e documentação apresentados na inscrição.
- c) Cópia do projeto premiado.
- d) Cópia da Resolução SC-27/2013.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto 54.275, de 27 de abril de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

XXXXXXXXXXXXXX



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

(Proponente)

ANEXO XVI - MANUAL DE INSCRIÇÃO

1. Leia com atenção todo o regulamento do Edital antes de se inscrever.
2. Principalmente, atente-se para o link específico da inscrição, conforme o item IV e V (Parâmetros Específicos) do Edital. Há links diferentes para o mesmo Edital pois há diferenciação para proponentes Pessoa Física e Pessoa Jurídica.
3. As inscrições serão efetuadas na plataforma Prosas.
4. Para enviar uma proposta, é necessário possuir um perfil empreendedor. Caso não possua esse perfil, crie seu perfil antes de iniciar sua inscrição.
5. Portanto, para fins da inscrição na plataforma: **PROPONENTE = EMPREENDEDOR.**
6. Seja objetivo e claro na descrição do seu projeto e envie todos os documentos, conforme o regulamento do Edital.
7. Não deixe para a última hora! Dúvidas são comuns durante o processo de inscrição, por isso quanto antes começar, mais tranquilidade terá para concluir seu projeto.
8. Certifique-se de salvar as informações como rascunho sempre que inserir algum dado importante, ou antes de concluir sua inscrição. Assim, não correrá o risco de perdê-la caso ocorra alguma intermitência no seu sinal de internet, por exemplo.
9. Inscrições efetuadas nos últimos minutos estão sujeitas ao não recebimento pela plataforma. O envio não é instantâneo e a sua velocidade depende de muitos fatores, especialmente da sua conexão com a internet. O horário válido para recebimento da proposta é o da confirmação do envio e não o momento em que você clica no botão "enviar".
10. Devido à sua extensão, inscrever-se por meio de um celular não é recomendado. Caso não seja possível utilizar outro meio de acesso à internet, como notebook ou computador, acesse a plataforma com o celular na horizontal.

PASSO A PASSO CRIAR O SEU PERFIL ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO

1) Acesse o Prosas

Clique no botão **"criar perfil empreendedor"**, presente na *home* do Prosas.



Ou clique no botão “**crie sua conta gratuitamente**”, presente na parte superior direita do site. Se preferir, utilize este [link](#). Você verá a tela abaixo.

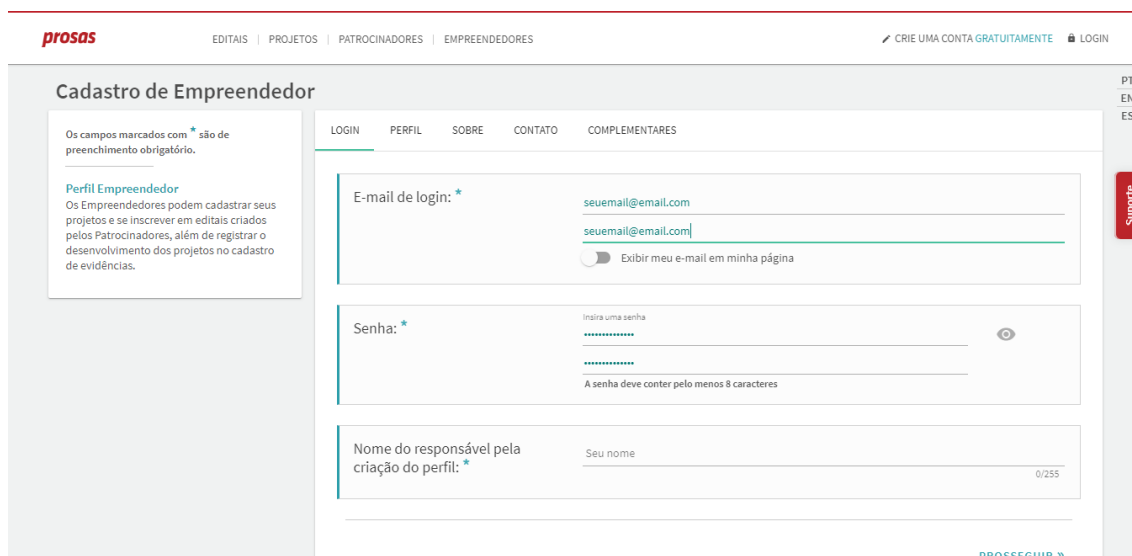


Clique em “**criar perfil empreendedor**”.

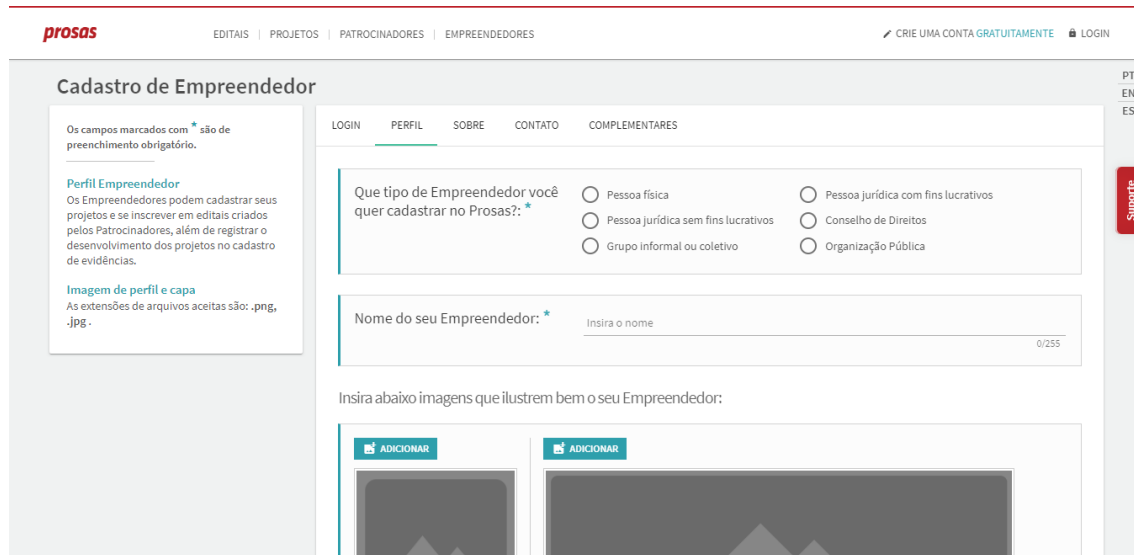
2) Preencha o formulário

Lembrete: todos os campos que possuem um asterisco (*) são de preenchimento **obrigatório**.

Na **aba 1 – Login** você deve fornecer as informações que serão utilizadas para acessar o Prosas.



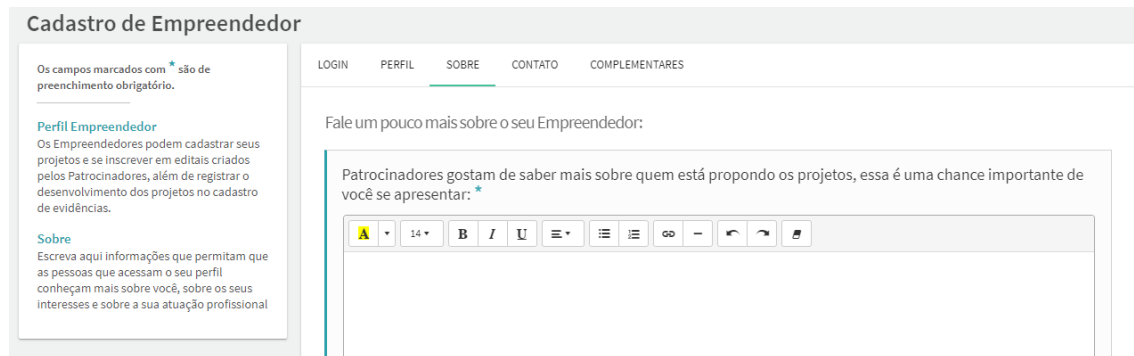
Na **aba 2 — Perfil** - você deverá: escolher o seu tipo de empreendedor e fornecer as informações relacionadas à sua organização / conselho / pessoa, que é proponente. Importante ressaltar que nessa aba o único campo opcional é a imagem de capa.



The screenshot shows the 'Cadastro de Empreendedor' form, specifically the 'PERFIL' tab. The form is titled 'Cadastro de Empreendedor' and has a sidebar with instructions. The main content area has tabs: LOGIN, PERFIL (selected), SOBRE, CONTATO, and COMPLEMENTARES. The 'PERFIL' tab contains the following fields:

- Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.**
- Perfil Empreendedor**
Os Empreendedores podem cadastrar seus projetos e se inscrever em editais criados pelos Patrocinadores, além de registrar o desenvolvimento dos projetos no cadastro de evidências.
- Imagem de perfil e capa**
As extensões de arquivos aceitas são: .png, .jpg -
- Que tipo de Empreendedor você quer cadastrar no Prosas?: ***
 - ☐ Pessoa física
 - ☐ Pessoa jurídica com fins lucrativos
 - ☐ Pessoa jurídica sem fins lucrativos
 - ☐ Conselho de Direitos
 - ☐ Grupo informal ou coletivo
 - ☐ Organização Pública
- Nome do seu Empreendedor: ***
Insira o nome (0/255)
- Insira abaixo imagens que ilustrem bem o seu Empreendedor:**
 - ADICIONAR
 - ADICIONAR

Na **aba 3 — Sobre** - você deverá: descrever a instituição, inserir o seu CPF/CNPJ, conforme o Edital, selecionar suas áreas de atuação, públicos e localidades em que ela atua.



The screenshot shows the 'Cadastro de Empreendedor' form, specifically the 'SOBRE' tab. The form is titled 'Cadastro de Empreendedor' and has a sidebar with instructions. The main content area has tabs: LOGIN, PERFIL, SOBRE (selected), CONTATO, and COMPLEMENTARES. The 'SOBRE' tab contains the following fields:

- Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.**
- Perfil Empreendedor**
Os Empreendedores podem cadastrar seus projetos e se inscrever em editais criados pelos Patrocinadores, além de registrar o desenvolvimento dos projetos no cadastro de evidências.
- Sobre**
Escreva aqui informações que permitam que as pessoas que acessam o seu perfil conheçam mais sobre você, sobre os seus interesses e sobre a sua atuação profissional
- Fale um pouco mais sobre o seu Empreendedor:**
 - Patrocinadores gostam de saber mais sobre quem está propondo os projetos, essa é uma chance importante de você se apresentar: ***
 - Rich text editor with toolbar (font color, size, bold, italic, underline, list, link, unlink, undo, redo, insert image)

Na **aba 4 — Contato** - podem ser fornecidas informações como telefone e endereço.

Cadastro de Empreendedor

Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

Perfil Empreendedor
Os Empreendedores podem cadastrar seus projetos e se inscrever em editais criados pelos Patrocinadores, além de registrar o desenvolvimento dos projetos no cadastro de evidências.

LOGIN PERFIL SOBRE **CONTATO** COMPLEMENTARES

Preencha abaixo o endereço e telefones de contato do seu Empreendedor

Telefone: ☐ Exibir meu telefone em minha página.

Endereço: * CEP:

« VOLTAR PROSSEGUIR »

A **aba 5 — Complementares** deve ser utilizada para fornecimento de arquivos, sites, redes sociais e vídeos da instituição. O seu preenchimento é de caráter optativo.

Cadastro de Empreendedor

Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

Perfil Empreendedor
Os Empreendedores podem cadastrar seus projetos e se inscrever em editais criados pelos Patrocinadores, além de registrar o desenvolvimento dos projetos no cadastro de evidências.

Arquivos
Esses arquivos serão públicos se inseridos!
Envie arquivos que estejam relacionados ao seu empreendedor, que ficarão disponíveis para download pelos outros usuários.
As extensões de arquivos aceitas são: .pdf, .jpg, .png, .xls, .docx, .txt.
É necessário associar uma descrição sempre que for adicionado um arquivo.

LOGIN PERFIL SOBRE **CONTATO** **COMPLEMENTARES**

As informações abaixo não são obrigatórias, mas podem permitir que os Patrocinadores conheçam mais sobre você.

Arquivos:
Esses arquivos serão públicos se inseridos!
Tamanho de arquivo indicado: inferior a 10MB

Sites: Descrição: Link:

Redes Sociais: Facebook: Link:

3) Finalize seu cadastro!

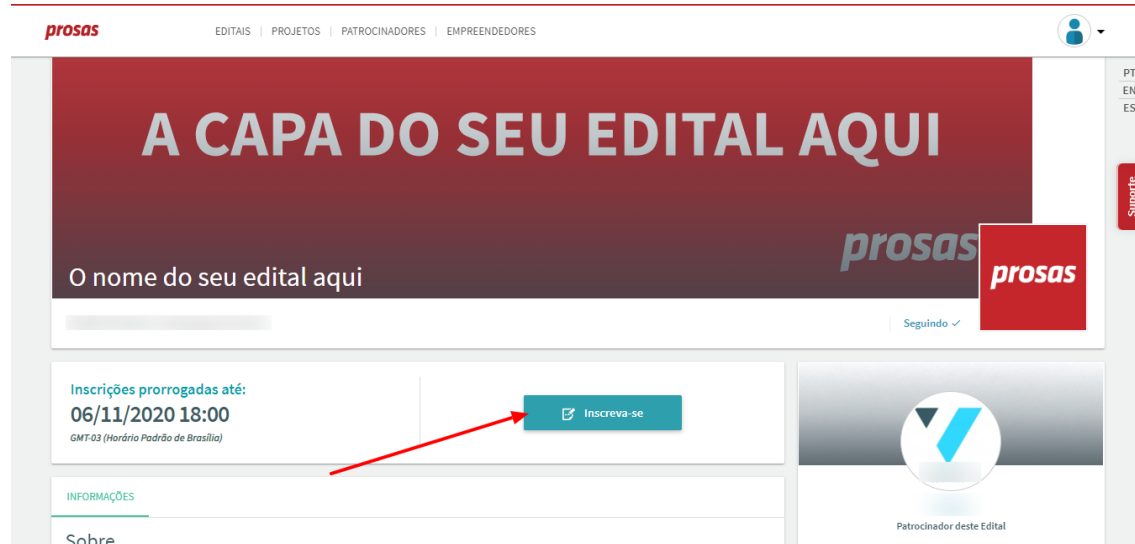
Após preencher todos os campos obrigatórios, basta clicar em **“finalizar cadastro”** e o seu perfil estará pronto para uso.

FINALIZAR CADASTRO

TERMINOU DE SE CADASTRAR OU JÁ POSSUI CADASTRO?

1) Acesse o EditalProAC, conforme link no item V (Parâmetros Específicos)

Após abrir a página do Edital, você verá o botão **inscrever**, localizado do lado direito, abaixo do prazo de inscrição. Basta clicar nele para acessar o formulário.



2) Preencha a descrição da proposta

Leia com atenção as instruções apresentadas nos **Dados do Edital** e nos documentos disponibilizados pelo Patrocinador.

Depois, preencha as informações solicitadas nas abas:

- **Dados** — para o cadastro de informações básicas;
- **Perguntas** — para as o preenchimento dos dados do seu projeto e envio dadocumentação;
- **Complementar** — para adicionar informações, conteúdo ou materiais opcionais.



3) Envie a sua proposta

Após verificar o preenchimento da proposta em todas as abas, clique em **enviar proposta** para enviá-la ao patrocinador. Importante ressaltar que uma vez enviada, a proposta **não** poderá ser editada.



Caso você não tenha terminado de preencher a proposta, lembre-se de salvá-la como **rascunho**, para poder editá-la posteriormente.



Para encontrar o rascunho da sua proposta, basta acessar o seu perfil empreendedor, ir no menu do canto superior direito e clicar em **minhas propostas**.

Depois disso, ao clicar em **editar** (botão em formato de lápis, localizado do lado direito da sua proposta), você poderá preencher ou alterar os campos do formulário até o momento do seu envio, enquanto o prazo do edital estiver ativo.

4) Confira o recibo de inscrição

Para certificar-se de que a proposta foi inscrita no edital, verifique se você recebeu a confirmação de inscrição. Ela aparecerá assim que sua proposta for enviada, no próprio navegador, e também será enviada para o seu e-mail. Também é possível checar por meio da página **minhas propostas**, acessível a partir do menu do canto superior direito. Caso a sua proposta tenha sido enviada com sucesso, ela aparecerá como **em análise**.

Dúvidas:

1) Sobre as informações e conteúdo do Edital, envie e-mail para: comunicacaoproceditais@sp.gov.br.

- a) O prazo para respostas de esclarecimentos e dúvidas encaminhados para o e-mail mencionado acima é de até 48h.
- b) Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.

2) Sobre a utilização da plataforma de inscrição Prosas, acione o botão "suporte" localizado na lateral direita em qualquer página do Prosas ou envie um e-mail para: contato@prosas.com.br